PORTARIA Nº 056, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1201– Página (s): 1
Data: 13/10/2022

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte a dependente**, KAILANE ESTELE CAMPELO PERES(FILHA),** beneficiária do ex-servidor ativo **PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA PERES,** matrícula nº. 4508/0, **REPRESENTADA PELA GENITORA SRª LUZIMAR ESTELE CAMPELO ALVES** na forma do artigo 40, § 7º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 2º, II da Lei nº 10.887/04, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 53, II, 54, I, 55, § 1º, da Lei Municipal n° 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

Proventos.....R$ 1.554,51
(Mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Em relação a dependente**, filha, menor, vigerá até 27/11/2028.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19/07/2022**, data da certidão de óbito.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

SANDRA ROGÉRIA JARDIM CARDOZO
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
OUTUBRO/2022